PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE N° 078/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA Ε Α **EMPRESA ANDRADE** CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO **DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.753.698/0001-84, sediado(a) na Rua "A", n° 06, Vila da Pista BR 408, Paudalho – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADELIO DE ANDRADE NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.107.333, expedida pela (o) SDS-PE, e CPF nº 009.248.774-21, doravante simplesmente denominado CONTRATADO.

Considerando: As disposições do expediente anexo aos autos da lavra do Sr. Secretário de Educação;

Considerando: A paralização na execução do serviços de transporte escolar, conforme relatado no Ofício nº 182/2023 – GAB/SEDUC.

Resolve:

Página 1 de 2

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — Rescindir unilateralmente o contrato cujo objeto é o Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos V c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula décima segunda do Contrato original firmado em de 31 de março de 2023.

São Lourenço da Mata, 03 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Página 2 de 2